



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1466/2009

“REVOGA LEI MUNICIPAL 1454/2009, AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA ACIACOR - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO VISANDO O FOMENTO DO TURISMO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** no exercício financeiro de 2009, à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR, para fomento do turismo comercial no município de Cordeiro por meio de campanhas de estímulo ao consumo.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar de convênio com a entidade beneficiada que deverá apresentar o plano de trabalho e prestar contas dos recursos repassados.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do exercício de 2009.

Art. 4º. – A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Projeto/Atividade	Categoria Econômica	Fonte	Valor
08	236910232.039 Subvencionar entidades sem fins lucrativos	3350.43.00 Subvenções Sociais – Royalties	04 Subvenções Sociais – Royalties	R\$ 10.000,00

Art. 5º. – Fica revogada a Lei Municipal nº1454/2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sanção.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br